

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Serviços Comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE DIVERSOS TIPOS E CAPACIDADES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE.

LOTE 01 - CAMINHONETES														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE DE VEÍCULOS								MESES	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano
			SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.	TOTAL VEÍCULOS				
1	Locação de veículo Tipo caminhonete com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 5 lugares, 4 portas, ar condicionado. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1		1		1			3	12	36	R\$ 12.538,06	R\$ 451.370,16
2	Locação de veículo tipo caminhonete, com carroceria aberta, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1	1		1		3	12	36	R\$ 6.953,14	R\$ 250.313,04
3	Locação de veículo Tipo caminhonete fechada com potência mínima de 2.8, tração 4 x 4, motor diesel, com capacidade para 7 lugares, 4 portas, ar condicionado, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1	1						2	12	24	R\$ 9.055,70	R\$ 217.336,80
4	Locação de veículo tipo caminhonete adaptada para serviços de iluminação pública, motor diesel, equipada com carroceria técnica fechada, compartimentos laterais para ferramentas, suporte para escadas e sinalização de segurança. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, Pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			1					1	12	12	R\$ 8.591,11	R\$ 103.093,32
5	Locação de veículo tipo caminhonete leve (pick-up), motor mínimo 1.3, combustível flex (gasolina e/ou etanol), com capacidade para 02 a 05 lugares, 02 ou 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de carga de	Mês			1					1	12	12	R\$ 7.050,00	R\$ 84.600,00



	650 kg. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.													
TOTAL DE VEICULOS			2	1	4	1	1	1	0	10	TOTAL R\$			R\$ 1.106.713,32
LOTE 02 - VAN E MICROONIBUS														
QUANTIDADE DE VEÍCULOS														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.	TOTAL VEÍCULO S	MESES	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano
1	Locação de veículo tipo VAN, motor diesel, com capacidade mínima de 15 lugares. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	3					1		4	12	48	R\$ 11.917,63	R\$ 572.046,24
2	Locação de veículo tipo micro-ônibus, motor diesel, com capacidade mínima de 22 a 26 lugares. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	1							1	12	12	R\$ 17.355,00	R\$ 208.260,00
TOTAL DE VEICULOS			4	0	0	0	0	1	0	5	TOTAL R\$			R\$ 780.306,24
LOTE 03 - CAMINHÃO														
QUANTIDADE DE VEÍCULOS														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.	TOTAL VEÍCULO S	MESES	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano
1	Locação de caminhão basculante, tipo caçamba, com capacidade mínima 6m³, especificações gerais mínimas, motor diesel, eixos e caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamento das cargas, acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico pneumático com comando no interior da cabine. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês			4					4	12	48	R\$ 15.104,78	R\$ 725.029,44
2	Locação de caminhão carroceria aberta, com capacidade de no mínimo 6 toneladas, 02 eixos, motor diesel. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, Pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA, Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês					2			2	12	24	R\$ 9.258,41	R\$ 222.201,84
TOTAL DE VEICULOS			0	0	4	0	2	0	0	6	TOTAL R\$			R\$ 947.231,28
LOTE 04 - POPULAR/UTILITÁRIO														
QUANTIDADE DE VEÍCULOS														
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN									MESES			

			SAÚ DE	G A B.	IN FR A	A. SOC IAL	M. AMB.	EDU C.	AD M.	TOTAL VEÍCULO S		QUAN T.	VALOR UNITÁRIO (R\$)/Mês	VALOR TOTAL (R\$)/Ano
1	Locação de veículo para transporte de passageiros, potência mínima do motor 1.0, com ar condicionado, tipo popular, com 04 portas, capacidade para 05 pessoas, gasolina e/ou álcool. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	2	1		1	1	1	1	7	12	84	R\$ 5.137,35	R\$ 431.537,40
2	Locação de veículo tipo utilitário, motor 1.8, e com no mínimo 130 cv de potência, com capacidade mínima de 07 pessoas, ar condicionado. Todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e DETRAN-CE, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da CONTRATADA. Pagamento de manutenção preventiva e corretiva e condutor por conta da CONTRATANTE, combustível por conta da CONTRATANTE.	Mês	2							2	12	24	R\$ 8.151,19	R\$ 195.628,56
TOTAL DE VEÍCULOS			4	1	0	1	1	1	1	9	TOTAL R\$			R\$ 627.165,96
TOTAL GERAL DE VEÍCULOS			10	2	8	2	4	3	1	30	VALOR GLOBAL:			R\$ 3.461.416,80

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como Serviço Comun, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. Trata-se da prestação serviços de terceiros com pessoa jurídica, de “locação de veículos”, considerada da natureza Continuada, para manter o perfeito funcionamento dos serviços públicos e administrativos. O objeto a ser licitado caracteriza necessidade frequente e sazonal desta municipalidade, sendo necessário a realização de diversos serviços com estes veículos que poderão advir de acordo com a necessidade da Secretaria, para atender a demanda da população. Ou seja, em diversas situações, existe a necessidade de caminhões de grande porte, caçambas entre outros para a realização de serviços pesados propício para sua execução. Assim sendo, esta municipalidade carece desta contratação para atender as demandas requisitadas, e, como forma de manter o bom

funcionamento dos serviços, no desempenho suas atividades de forma ininterrupta, tomamos por realizar a Referida contratação no modo Convencional e não Sistema de Registro de Preços, e, em havendo conveniência, efetivar a prorrogação por mais de um exercício financeiro.

4.1.2. Constitui de contratação de SERVIÇO COMUM, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão: "Consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."

4.1.3. A contratação acima elencada enquadra-se na classificação de “comuns”, nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021.

5.1.4. Para salvaguardar a observância do interesse público na gestão de suas atividades, como regra geral, compete à Administração Pública realizar regular procedimento licitatório previamente às suas contratações, em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei nº 14.133/21.

4.1.5. Conclui-se que a contratação de locação de veículos, configura-se como é Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de necessidade frequente “continuada”, por isso se amolda à hipótese de prorrogação prevista no art. 107, da Lei 14.133/21.

4.1.6. Contudo, a sugestão é pela contratação via Pregão por meio Convencional e não através do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Duração Inicial da Ata de Registro de Preços e do contrato:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A prática de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual. Serão locados 30 (trinta) veículos. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 80% (oitenta por cento) dos veículos do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação de mais de 10% (vinte por cento) do valor do contrato para um mesmo subcontratado, na qual para a subcontratação, não obrigatoriamente a licitante deverá comprovar possuir veículos em nome da Pessoa Jurídica, vedado a sub-rogação do objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.6. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do(s) Órgão(s) Demandante:

4.6.1. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

4.6.2. Ser capaz de executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela legislação em vigor;

4.6.3. Deverá manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.6.4. Fornecer os veículos com os documentos devidamente regularizados;

4.6.5. Fornecer veículos preferencialmente de fabricação nacional;

4.6.6. Disponibilizar todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o manuseio seguro do condutor;

4.6.7. Manter os veículos permanentemente em situação regular perante os Órgãos Fiscalizadores.

4.6.8. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação;

4.6.9. Os veículos deverão ser de uso exclusivo para as secretarias Municipais; em suas laterais deverá conter a inscrição "A SERVIÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PORANGA" de forma visível, além dos dados de endereço e telefones para contato do responsável;

4.6.10. A parte interna do veículo deverá possuir ar condicionado, visando prevenir o condutor da alta temperatura do sol;

4.6.11. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo pertinente, que comprove aptidão para o fornecimento/execução dos produtos/serviços a serem contratados; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, identificação do e função do assinante.

4.6.12. Comprovação de disponibilidade do(s) veículo(s) (total ou parcial) para a prestação dos serviços objeto da licitação em nome da licitante, que deverá ser feita através da respectiva documentação do veículo atualizado. **5.5.14.1.** Quando o veículo não for próprio, deverá o licitante apresentar declaração do proprietário do veículo de disponibilidade do mesmo para execução dos serviços acompanhado de documento contratual.

4.6.13. A licitante deverá apresentar, como condição para habilitação e/ou assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao DETRAN, comprovando a regularidade da frota de veículos a ser disponibilizada para a execução do objeto;

b) Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09.

c) Certidão Negativa de Débitos - CND junto a Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, quando aplicável a atividade exercida;

d) Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho de Administração (CRA).

e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração.

e.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b). Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

f) Apresentar declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo dos solicitados pelo município, tomando como base o Termo de Referência.

g) A licitante deverá declarar ainda ciência, de que caso seja vencedora do certame, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, a apresentação dos veículos de frota própria para vistoria e comprovação de frota própria nos percentuais exigidos conforme item 06 deste termo, como condição *sine que non* para que ocorra a homologação do processo.

g.1) Os mesmos deverão ser apresentados para vistoria por parte dessa administração, afim de verificação do estado de conservação e se os mesmos encontram-se legalizados.

4.6.13.1. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados neste item implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

4.6.14 - INFORMACOES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

4.6.14.1. Para a demanda das Secretarias ser atendida, deverá ter como base o que segue:

a) No ato da entrega dos veículos, estes deverão estar devidamente licenciados junto ao Órgão de Trânsito Estadual, e durante toda a vigência do Contrato, estes veículos terão seu licenciamento por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

b) Para efeito de comprovação da conformidade do veículo exigido acima, a CONTRATADA, deverá apresentar no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;

c) Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, contra sinistros, roubos, danos e afins;

d) A CONTRATADA deverá entregar ao órgão os veículos devidamente limpos, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com as manutenções em dia e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

e) Os veículos, deverão ter película de controle solar, de acordo com a legislação vigente;

f) Os veículos serão recebidos e analisados por Comissão Especial designada para este fim, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

h). Disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para entrega como para recebimento de veículos;

- i) Entregar o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;
- j) Manter em dia e em bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;
- k) Promover a remoção do veículo em caso de pane após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;
- l) O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de imediato;
- m) Os veículos substitutos, por quaisquer motivos, deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- n) Prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados sem ônus para a CONTRATANTE;
- o) Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03(três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o Seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado & CONTRATADA;
- p) A CONTRATADA, deverá trocar o veículo se preciso for (independentemente da quilometragem) por outro similar e que esteja compatível com o exigido no Termo de Referência;
- q) Quando o(s) veículo(s) entrar (em) em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- r) A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus à CONTRATANTE.

4.6.15. Da ocorrência de multas de trânsito:

- a). As multas decorrentes de infrações de trânsito serão pagas pelo real condutor do veículo ou através de processo administrativo ou judicialmente.
- b). Quando o condutor do veículo praticar ato de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar, em tempo hábil para interposição de recurso, a “Declaração de Indicação de Real Condutor - DIRC” a CONTRATANTE, devidamente protocolada, para identificação real do condutor, que querendo poderá ingressar com recurso administrativo no órgão competente.
- c). A CONTRATANTE informará a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, todos os dados do condutor infrator para que proceda, nos termos da lei, junto ao órgão de trânsito competente, o registro de pontuação da CNH.
- d). Quando a infração ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.16. Cobertura com seguro total

- a) A CONTRATADA disponibilizara para locação, veículos com seguro total, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais, trabalhistas e sem a cobrança de franquia.

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros.
- c) Compreende a cobertura total do seguro: Responsabilizar-se pelo pagamento eventual de franquia, cobertura compreensiva para alto roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem e quaisquer casos fortuitos ou de força maior.
- d) As despesas decorrentes de mau uso dos veículos e seus respectivos acessórios serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas.
- e) Comprovado através de laudo pericial emitido por autoridade competente de trânsito ou pelo Centro de perícias, a culpa ou dolo do motorista da CONTRATANTE, esta será responsável somente pelo pagamento da franquia.
- f) A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a CONTRATANTE de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos no item “c”.
- g) Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação, que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As prestações dos serviços de objeto deste projeto básico serão executadas conforme segue:

- 5.1.1. Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, dentre outros, serão por conta da CONTRATANTE, quando o item exigir;
- 5.1.2. Os condutores ficarão a cargo da contratante, quando o item exigir;
- 5.1.3. A contratante será responsável pela caracterização dos veículos com adesivação constando a logomarca da administração e os seguintes dizeres mínimos: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA”.
- 5.1.4. A empresa deverá enviar condutor devidamente habilitado, treinado e equipado de acordo com suas funções para conduzir os veículos **em casos de eventuais necessidades** da administração, por insuficiência de condutores no município.
- 5.1.5. Os pavimentos de circulação dos veículos são compostos por estradas vicinais, asfaltos e pavimentos de calçamentos sendo estes, os tipos de revestimento que pavimentam as vias, até os referidos pontos de execução dos serviços;
- 5.1.6. Deverá ser colocado à disposição da Secretaria contratante um contato telefônico para realização de contatos em horários atípicos caso seja necessário, bem como diários e deverá ser disponibilizado um contato para atendimento direto à população;
- 5.1.7. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada em nome da empresa, sem franquia mensal de

quilometragem. Quando a(s) veículo(s) não forem próprios, deverá o licitante apresentar declaração do proprietário do veículo de disponibilidade do(s) mesmo(s) para execução dos serviços acompanhado de documento contratual.

5.1.8. A contratante responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho;

5.1.9. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, de segunda a domingo, mesmo não estando a serviço;

5.1.10. A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;

5.1.11. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pela administração;

5.1.12. As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do(s) veículo(s) serão de responsabilidade do tutor do condutor.

5.1.13. Os veículos deverão estar disponíveis no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos mesmos a serem disponibilizados na secretaria contratante. Em caso de troca do veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;

5.1.14. Disponibilizar os veículos **sem condutor** no local indicado pela Secretaria, nos dias, horários determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, para não prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, intrínsecos as atividades administrativas;

5.1.15. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.16. Permitir, a qualquer momento, à Administração, realizar inspeção nos veículos colocadas a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

5.1.17. A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas dos veículos utilizadas na execução dos serviços relativas a combustíveis e condutor, obrigando se a CONTRATADA disponibilizar o veículo em perfeito estado de conservação.

5.1.18. Os serviços serão pagos pelo valor do “mês” trabalhado, que deverá ser anotado e acompanhado por servidor da secretaria Contratante.

5.1.19. Serão locados 30 (trinta) veículos. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 80% (oitenta por cento) dos veículos do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação de mais de 10% (vinte por cento) do valor do contrato para um mesmo subcontratado, na qual para a subcontratação, não obrigatoriamente a licitante deverá comprovar possuir veículos em nome da Pessoa

Jurídica, vedado a sub-rogação do objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.

5.1.20. Apresentar às contratantes, acompanhado da nota fiscal mensal, as “Planilhas de medições” relativas ao mês de competência, constando o mês trabalhado, valor unitário e valor total, bem como números de veículos efetivamente executados;

5.1.21. Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente ao serviço executado.

5.1.22. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação aplicável;

5.1.23. O pagamento será feito mensalmente na proporção dos “veículos” efetivamente colocados a disposição da contratante no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela administração, de conformidade com as planilhas de medições/mês/veículos e notas físicas/faturas devidamente atestadas pelo gestor de despesa, observadas as condições da proposta.

5.1.24. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o contratado providenciar a substituição de imediato para adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

5.1.25. Diante da constatação de qualquer defeito no(s) veículo(s), este(s) deverão ser substituídas pela contratada, por outra(s) de mesma(s) característica(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5.2. Local, prazo e rotina de Execução:

5.5.2.1. Os Veículos deverão ser entregue no seguinte endereço: **AV. Dr. Eptácio de Pinho, S/N, Centro, Poranga-CE, na sede da Prefeitura Municipal.**

5.9.2.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.5.2.2. A prestação dos serviços seguirá a seguinte rotina:

- A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) representante, 05 (cinco) dias da semana (de segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 17:00h para execução dos serviços.

- Atender prontamente as chamadas telefônicas para a resolução de problemas ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal técnico as dependências da Prefeitura Municipal de Poranga-CE para auxiliar in loco com orientações e informações que se fizerem necessárias para a resolução dos problemas

5.5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.5.4. Garantia do serviço

5.5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3.1. o valor a pagar; e

7.2.2.3.2. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.2. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento Auxiliar de Pré-qualificação e Licitação na Modalidade Concorrência, com fundamento no art. 28, II e Art. 80 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.1. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado em termo circunstanciado, disposto no Instrumento Convocatório.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.355.850,83 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Administrativa:**

- **Dotação:** 1717.10.302.0176.2.049 – Manut. do Bloco de Média e Alta Complexidade; 0202.04.122.0002.2.002 – Manut. das Atividades da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito; 0707.04.122.0412.2.011 – Manut. das Ativ. da Sec. de Obras, Serviços e Desenv. Econômico; 1515.08.122.0012.2.021 – Manut. das Atividades Administrativas da Sec. de Cidadania e Assist. Social; 2601.18.542.0018.2.095 – Manut. das Atividades da Sec. do Meio Ambi. Ecoturismo e Turismo Sustentável; 1414.12.122.0006.2.019 – Manut. das Atividades da Secretaria de Educação; 0303.04.121.0007.2.005 – Manut. das Atividades da Secretaria de Gestão e Finanças.

- **Fonte de Recursos:** Próprios.

- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jur.

- Origem de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos

11. LOCAL E DATA:

Poranga-CE, 22 de janeiro de 2026.

12. RESPONSÁVEL

Wesley Ryan Gomes da Costa
Responsável pelo Planejamento das Contratações